



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 08(oito) dias do mês de setembro de 2025, adequo, conforme DFD, Termo de Referência e Memorando nº026/2025/SMAAS enviado pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, o Processo Licitatório nº101/2025, Dispensa nº056/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, mediante realização de treinamento técnico presencial abrangente, complementada por orientação online, voltada a toda a equipe da Assistência Social do município, com foco na operação, gestão e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), Sistema de Condisionalidades (Sicon) e no aperfeiçoamento da gestão do Programa Bolsa Família (PBF). A proposta visa não apenas à qualificação técnica, mas também ao fortalecimento da política pública de proteção social no território, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal 14.133, possui no art. 75, incisos I e II, previsão de dispensa de licitação para contratação que envolva valores conforme mensurado abaixo:

O valor do Art. 75, caput, inciso I passa a ser R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores)

O valor do Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

As contratações do art.75 são permitidas desde que não ultrapassem os valores permitidos no exercício financeiro ou se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

No presente caso, conforme verificados no termo de referência e proposta da vencedora, é pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

João Paulo da Silva Leite
Agente de Contratações